
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2023 ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O
CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a publicação da Relação dos Candidatos
Inscritos no Processo de Escolha dos Membros do
Conselho tutelar de São Joaquim do Monte - PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal de Nº 337/97 de 25 de julho de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, bem como pelo Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 5, do Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que conferem a presidência do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei municipal nº 339/97 nos parágrafos IV – As Eleições serão organizadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tomará todas as providências para sua realização; e dos 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares;

CONSIDERANDO que o art. 11º da Resolução CONANDA nº 231/2022, dispõe que o Conselho Municipal (ou do Distrito Federal) dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma Comissão Especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CMDCA que dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de São Joaquim do Monte – PE;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CMDCA que dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDCA que dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Joaquim do Monte – PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica publicada a presente relação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte – PE para o quadriênio de 2024 à 2027, assim nominadas:

Jonion Miguel da Silva

RG: 4.985.145 SDS/PE e CPF: 010.314.314-97;

Emanuel Esdras de Lima Silva

RG: 9.629.247 SDS/PE e CPF: 117.041.584-94;

Rubiana Paula Freitas da Silva

RG: 7.918.978 SDS/PE e CPF: 081.792.024-29;

Maria de Lourdes da Silva Franco

RG: 9.780.183 SDS/PE e CPF: 178.425.668-44;

Paulo Roberto de Lima

RG: 7.823.687 SDS/PE e CPF: 086.056.784-29;

Wellington José de Melo

RG: 8.160.838 SDS/PE e CPF: 086.379.224-30;

Maria Gabriela da Silva

RG: 7.954.194 SDS/PE e CPF: 077.493.494-80;

José Juciclenio Cabral

RG: 7.392.379 SDS/PE e CPF: 065.423.894-40;

Robson da Silva

RG: 8.448.057 SDS/PE e CPF: 126.344.864-05;

Armando Tenório Cavalcanti

RG: 4.131.048 SDS/PE e CPF: 592.193.194-20;

Antonio Fernando da Silva

RG: 8.394.275 SDS/PE e CPF: 101.114.534-02;

Eduardo Silva Ferreira

RG: 8.807.060 SDS/PE e CPF: 118.200.074-64;

Wolney Flaviano Ferreira de Lima

RG: 4.769.790 SDS/PE e CPF: 030.047.304-48;

Milton Siles de Carvalho Neto

RG: 9.060.388 SDS/PE e CPF: 131.943.384-71;

Gilvania Maria da Silva Santos

RG: 7.392.059 SDS/PE e CPF: 066.191.274-44;

Fagner Fábio Silva do Nascimento

RG: 9.973.373 SDS/PE e CPF: 708.815.994-50;

Josefa Ducilene Duarte Teixeira da Silva

RG: 5.092.077 SDS/PE e CPF: 029.264.614-37;

Tiago Eloiso da Silva

RG: 10.593.938 SDS/PE e CPF: 145.405.574-08

João Carlos Silva dos Santos

RG: 10.205.269 SDS/PE e CPF: 132.870.534-00

Art. 2º - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, **em petição devidamente fundamentada;**

Art. 3º - Findo o prazo mencionado no Art. 2, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 01 à 05 de junho de 2023, começando, a partir de então, a correr o prazo de 09 à 16 de junho de 2023 para apresentar sua defesa;

Art. 4º - A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

Art. 5º - A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo até 22 de junho de 2023, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados para decidir sobre a impugnação;

Art. 6º - Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos inscritos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada;

Art. 7º - As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos no **Edital de Convocação Nº 003/2023 – ERRATA Nº 02 PRORROGAÇÃO** no prazo de 26/06/2023 à 03/07/2023;

Art. 8º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 06 à 07/07/2023, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

Art. 9º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério público;

Art. 10º - Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para a apuração e a devida responsabilização legal;

Art. 11º - Os casos omissos e as disposições contrárias, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas

legais contidas na Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal nº 339/1997, observando a Resolução de nº 231 do CONANDA;

Art. 12º - Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Art. 13º - **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Cumpra-se

São Joaquim do Monte, 25 de maio de 2023

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA

Presidente do CMDCA / São Joaquim do Monte - PE

Publicado por:

Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:DA69CC35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/05/2023. Edição 3347

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>